



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE-PI Nº. 001/2015 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E
COMUNICAÇÃO DE DADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR
NORTE LESTE S/A.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-070, com endereço para correspondência na Av. Santos Dumont, 6355, 2º andar, Bairro Papicu, em Fortaleza – CE, CEP 60175-053, Tel. (85) 3131-9152, (85) 98826-0259, Fax: (85) 3131-9622, e-mail: ps@oi.net.br, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade nº 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br e pelo Sr. **Davi de Oliveira Bertucci**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0018856-97.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO** do contrato em epígrafe, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 03 (três) meses, até **12 de março de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação **acarretará um impacto da ordem de R\$ 487.591,47 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou por outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, bem como no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0018856-97.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato TRE-PI nº 01/2015 poderá ter a sua **rescisão antecipada**, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, sem ônus para esse Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a **CONTRATADA deverá prestar nova garantia contratual**, correspondente ao período desta prorrogação, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Carlos Alberto da Costa Barbosa
Representante Legal

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Davi de Oliveira Bertucci
Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 12/12/2019, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 12/12/2019, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 12/12/2019, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871823** e o código CRC **358E9DC5**.

0018856-97.2019.6.18.8000

0871823v2